



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02 / 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, destinado a cobrir despesas com construção, reforma e ampliação de parques urbanos, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e de campos de futebol e/ou quadras poliesportivas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ORGÃO: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E ESTRADAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0328 – PARQUES E JARDINS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES URBANOS.

ORGÃO:02.005 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0224 – DESPORTO AMADOR

PROJETO/ATIVIDADE: 1.014- ESTRUTURAÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E/OU QUADRAS POLIESPORTIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do at. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.705, de 15 de Dezembro de 2017, para inclusão das ações 1.060 - de construção, reforma e ampliação das praças públicas e 1.014 – estruturação, reforma ou ampliação de campos de futebol e/ou quadras poliesportivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Câmara Legislativa Municipal objetiva autorizar a construção, reforma, ampliação de parques urbanos e de campos de futebol e/ou quadras poliesportivas neste município. O pleito se justifica em face da necessidade de oferecer uma melhor infraestrutura no que concerne ao acesso ao lazer e ao esporte para a população Cordisburguense.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Cordisburgo/MG, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR NEY GERALDO DE FREITAS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA/

JMG/vlsa.

Recebi em 12/02/2021